



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 615/2021
De 18 de Junho de 2021**

Dispõe sobre a alteração da constituição dos representantes dos Órgãos e das Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARUIM/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista na Lei nº. 427/2009 de 12 de Março de 2009, passando a compor com os seguintes membros:

I. De Órgãos ou Entidades Governamentais:

- a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.

II. De Órgãos e Entidades da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;
- b) 02 (dois) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- c) 02 (dois) Representantes dos Trabalhadores do Setor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 18 de Junho de 2021.


GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal